



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO**

**TERMO DE PARCERIA Nº04/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO - CAMPUS SORRISO E ESCOLA
SUPERIOR DE FORMAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA
MILITAR- NÚCLEO SORRISO, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.**

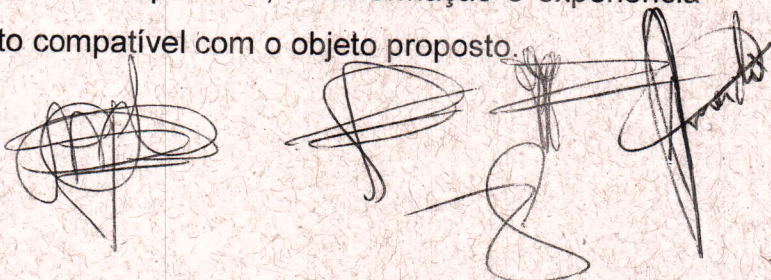
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.784.782/0012-03, UG nº158950, com endereço na Avenida dos Universitários, 40, Bairro Santa Clara, Sorriso-MT, doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Carlos André de Oliveira Câmara, nomeado pela Portaria nº 1.498, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2011, portador do CPF nº 018.824.374-70 e RG nº 1499596 SSP/RN e do outro lado, a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24 672842/0016-34, com sede administrativa na Rodovia Helder Cândia, KM 2, s/n, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78048-150, representado neste ato pelo seu representante neste ato pelo seu Diretor Comandante, James Jácio Ferreira – Ten Cel PM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 537 388 101 53, portador do RG. nº879.576 – PMMT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado ESFAP, celebram o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão, através da realização atividades de ensino nas dependências do IFMT Campus Sorriso, como parte curricular do 30º Curso de Formação de Soldados (CFSD) da Polícia Militar de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DA ESFAP- SORRISO DO 30º CFSD.

- a) Apresentar ao IFMT Campus Sorriso Plano de Trabalho das demandas estruturais para desenvolvimento do Curso;
- b) Apresentar Cronograma de atividades a serem desenvolvidas no IFMT Campus Sorriso;
- c) O zelo e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no espaço físico da Instituição, bem como participação nas atividades de conformidade com o OBJETO do presente documento, bem como o plano de trabalho;
- d) Proposição de ações, programas, estudos, projetos, serviços e produtos, através de Planos de trabalho específicos;
- e) Fornecer informações, de caráter técnico e científico, necessárias ao bom andamento do presente Termo, resguardado o sigilo e o segredo instituído pelo Código de Ética da Polícia Militar de Mato Grosso;
- f) Promover acesso a dados e informações necessários ao bom andamento do objeto do presente Termo, resguardadas as determinações de salvaguardas de assuntos sigilosos.
- g) Disponibilizar lista de alunos e professores para registro institucional;
- h) Solicitar transporte institucional para visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas ao IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- i) Reparar danos ao patrimônio do IFMT Campus Sorriso, quando atestado por processo disciplinar o mau uso do objeto do atual instrumento;
- j) Designar um gestor do presente termo de parceria, com formação e experiência profissional na área de conhecimento compatível com o objeto proposto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT

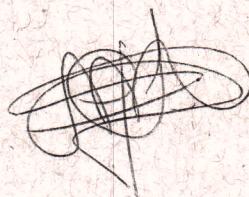
- a) Elaborar, em conjunto com o ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO – NÚCLEO SORRISO, planos de trabalho e Projetos de Pesquisa em áreas de interesse das partes;
- b) Disponibilizar, dentro do que lhe confere a lei, espaço físico, materiais, veículos e recursos humanos necessários para a realização de atividade de pesquisas, ensino e extensão e demais atividades objeto dessa parceria;
- c) Designar um gestor do presente termo de parceria, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento compatível com o objeto proposto;
- d) Desenvolvimento e acompanhamento das atividades do OBJETO do plano de trabalho;
- e) Proposição de ações, programas, estudos, projetos, serviços e produtos, através de Planos de trabalho específicos;
- f) Fornecer informações, de caráter técnico e científico, necessárias ao bom andamento do presente Termo;
- g) Promover acesso a dados e informações necessários ao bom andamento do objeto do presente Termo, resguardadas as determinações de salvaguardas de assuntos sigilosos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste TERMO e levando em consideração a alocação de recursos financeiros, não há previsão repasse de nenhuma natureza pelas partes.



CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Fica designado Departamento de Ensino e a Coordenação Pedagógica do Campus Sorriso/IFMT como os do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria terá vigência de doze meses, a partir da sua data de assinatura, podendo ser modificado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo de trâmite regular nos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste Termo de Parceria não causará prejuízos de trâmites regulares dos Planos de trabalho em vigência.

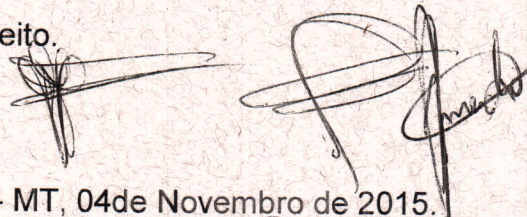
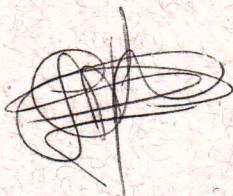
CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

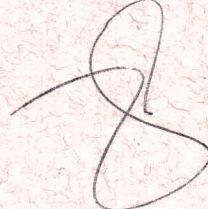
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Sorriso, no do Estado de Mato Grosso, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

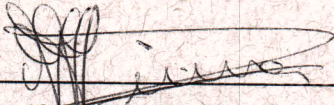


Sorriso - MT, 04 de Novembro de 2015.

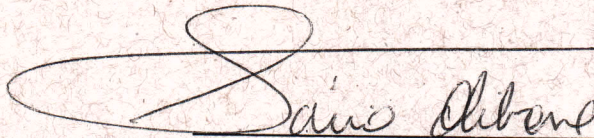




Carlos André de Oliveira Câmara
DIRETOR GERAL *Pró Tempore*
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
Campus Sorriso
(Assinatura e Carimbo)

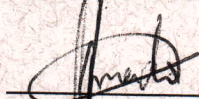


James Jácio Ferreira – Ten Cel PM
Diretor Comandante
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO



Dácio Olibone
Coordenação de Extensão e Relações Empresariais
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
Campus Sorriso
(Assinatura e Carimbo)

TESTEMUNHAS:



Nome: Jorge Luiz de Almeida
CPF: 974.977.561-04



Nome: Joaquim Inácio de Moraes
CPF: 016.572.031-01